

RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 486, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971.

Autoriza a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 10.000,00 a verba que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado no corrente exercício a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a verba abaixo especificada:

4000-61 - Despesa de Capital	
4100-61 - Investimentos	
4110-61 Obras Públicas.....	Cr\$ 10.000,00

Art. 2º - Constitui recurso financeiro para cobertura desta suplementação, a anulação parcial da seguinte verba:

4000-90 - Despesas de Capital	
4100-90 - Investimentos	
4110-90 - Obras Públicas	
4111-90 ESTUDOS E PROJETOS. . . . .	Cr\$ 10.000,00
Total da suplementação. . . . .	Cr\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 30 de novembro de 1971.

MAURO MEDEIROS  
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA  
Secretário